MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
***CAMPUS* DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 11/2018-DG/EAD/IFRN

Edital de abertura do processo seletivo para Tutor presencial do Curso de Licenciatura em Espanhol do IFRN *Campus* EaD

A Comissão do Processo Seletivo de Tutoria para o *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para os candidatos que pleiteiam vagas para **Tutoria Presencial** do curso de Licenciatura em Espanhol, podendo ser aproveitado em outros cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância, conforme normas a seguir.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo de tutor presencial para o Curso de Licenciatura em Espanhol EaD será para formação de cadastro de reserva conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Ofertas de vagas para Tutoria do IFRN – *Campus* Educação a Distância.

Campus EAD -	Formação requerida	Cadastro de reserva
Natal	Licenciatura em Espanhol	

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS

2.1. Para inscrever–se como tutor o candidato deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

a. Ter disponibilidade de horário (**20 horas semanais presenciais**) para atender as atividades programadas;
b. Ser Licenciado em Espanhol
c. Experiência com Educação Especial/Educação Inclusiva como professor, como Tutor ou em projetos de pesquisa na modalidade a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial no dia **11/05/ 2018, das 9:00 às 12h00min, horário local, no Campus de Educação a Distância - EaD (ver anexo II com endereço).**

3.2. O candidato deverá, no momento de inscrição **apresentar** (cópias) à banca a seguinte documentação:

a) documento de identidade com foto;
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
d) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.5. Somente será aceita Carteira de Trabalho, Declaração ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de entrevista e análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Anexo I** deste Edital.
4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos **apresentados** (cópias) no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Anexo I** deste Edital.
4.4. A **inscrição**, **entrega de cópias de documentação** e **entrevista** serão realizadas no dia 11 **de maio de 2018, 9:00 às 12h00min, horário local,** no Campus de Educação a Distância **- EaD (ver anexo II com endereço)**, por ordem de chegada dos candidatos.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado na página do IFRN, Campus EAD, conforme cronograma, **anexo III**

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial, exclusivamente de forma presencial **no Campus de Educação a Distância - EaD (ver anexo II com endereço).**

5.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

5.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

5.5.. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.6. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

6.DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1 O valor da bolsa será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

7. SÃO ATRIBUIÇOES DO TUTOR:

a) auxiliar o professor no desenvolvimento de tarefas didáticas de acompanhamento a estudantes, planejar as adaptações dos materiais e dos instrumentos avaliativos para melhorar o desempenho acadêmico dos alunos com deficiência.
b) cumprir carga horaria semanal de atividades de, no máximo 20 horas semanais e de acordo;
c) cooperar no atendimento e orientação aos estudantes, na adaptação das atividades para maior integração no Curso;
d) sugerir melhorias na execução do processo de ensino ao docente;
e) prestar suporte ao docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, na produção de material de apoio que facilite o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com deficiência.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.2 O processo seletivo terá validade por um ano, prorrogável por igual período.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação, através do sítio *Campus* EaD do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/).

8.4 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

8.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela comissão constituída pelo Diretor Geral do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

8.6 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para esta oferta de vagas, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 08 de maio de 2018.

Alexsandro Paulino de Oliveira
Diretor geral do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I AO EDITAL Nº 11/2018-DG/EAD/IFRN

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade à distância[1].	10 pontos por disciplina ministrada	30 (trinta) pontos
Experiência em EaD com Moodle.	20 pontos	20 (trinta) pontos
Entrevista	50 pontos	50 (cinquenta) pontos
TOTAL		**100**

Para comprovação da atividade profissional, só será (ão) aceita (s) declaração (ões) emitida (s) pela (s) instituição (ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual (is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste Edital.

ANEXO II AO EDITAL Nº. 11/2018-DG/EAD/IFRN

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

LOCAL DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
Campus EAD/IFRN	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal – RN – CEP 59015-000. Tel: (84) 3092-8928 / 3092 8915	Comissão organizadora	Segunda a sexta, das 08h às 18h.

ANEXO III EDITAL Nº. 11/2018-DG/EAD/IFRN

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	08/05/2018
Inscrição por ordem de chegada	11/052018
Análise de currículo e entrevista	11/05/2018
Divulgação do resultado parcial	14/05/2018
Interposição recurso contra o resultado parcial	15/05/2018
Resultado final do Processo Seletivo	16/05/2018

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo.